



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CONTRATO Nº 33/2020
SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 459.506.520-53, residente e domiciliado na Av. Pedro Zamban, n.º 1.111, Centro, em Monte Alegre dos Campos/ RS, e **ASSOCIAÇÃO VACARIENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - AVAN**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 98.524.473/0001-92, estabelecida na Rua Borges de Medeiros, nº 898, Bairro Centro, Vacaria/RS, neste ato representada por seu presidente Sr. Adalécio Kovaleski, inscrito no CPF sob nº 256.631.600-78 e RG sob nº 3008684131, a seguir denominada CONTRATADA, o que fazem sob as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE serviços de atendimento integral, em regime de acolhimento institucional, a **Enzo Gabriel Eugênio Martins**, cuja determinação de acolhimento provém de determinação judicial, Processo nº 038/5.190000210-9.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica responsável pelo menor, durante o período de vigência do presente contrato, responsabilizando-se pelo suprimento de suas necessidades, como: alimentação, educação, moradia, vestuário, assistência médica, odontológica, medicamentosa, entre outras, assim como será responsável por zelar por sua integridade física e emocional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.548,57 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a ser depositado na conta da CONTRATADA até o dia 10 de cada mês subsequente a assinatura do Contrato, mediante depósito bancário no Banco Sicredi, Agência 0268, conta nº 25.713-3.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, após a comprovação do depósito bancário, deve fazer a apresentação do respectivo Recibo ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a contar de 06/04/2019 e tendo seu término previsto para 05/04/2020, podendo este prazo ser interrompido ou prorrogado em virtude de determinação judicial. O prazo do Contrato será revogável a qualquer tempo pelas partes, devendo a parte que pretender rescindi-lo comunicar a outra com antecedência, apresentando o motivo da rescisão por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: O valor estipulado pela CONTRATADA será reajustado anualmente pelo IGP-M ou através da variação do cálculo do valor percapta estabelecido pela Contratada.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CLÁUSULA QUINTA: A Dotação Orçamentária será a seguinte:

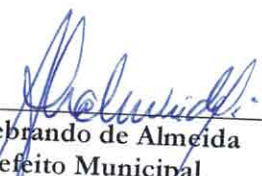
3.3.50.43.99.00.00.00 (233)

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria – RS, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.


Regido anteriormente pelo Termo de Colaboração nº 04/2017, necessitando atualmente de Contrato Individual, referente a data em que o menor foi acolhido.

Por estarem justos, assinam o presente termo em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de (2) duas testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 31 de janeiro de 2020.



Hildebrando de Almeida
Prefeito Municipal



Adalécio Kovaleski
Presidente da AVAN

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 973 389 150-91

NOME: BIANCA ABREU
CPF: 031 767 210 05